



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

Processo Origem nº: SES-PRC-2022/18602
Processo SEI nº: 024.00049289/2023-82

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO EM **14/07/2022** ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A
FUNDAÇÃO PIO XII, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA
REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO
HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PIO XII**, com CNPJ/MF nº 49.150.352/0001-12, inscrito no CREMESP sob nº 904499, com endereço à Rua Vinte – 221 – Centro – Barretos - SP e com estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barretos - SP sob nº 40.534, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Henrique Duarte Prata, brasileiro, casado, pecuarista, R.G. nº 4.897.609-X, C.P.F. nº 398.234.078-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº SES-PRC-2022/18602, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta da Parte Variável – Qualidade da Informação (inserção de dados no sistema e entrega de documentos) do Contrato de Gestão referente ao 1º trimestre e 2º trimestre 2023 no **Hospital Regional de Bebedouro**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 14/07/2022, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de **R\$ 187.946,67 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, será reduzido da parcela de março correspondente a recursos financeiros de Custeio, em razão do não cumprimento da meta da Parte Variável – Qualidade da Informação (inserção de dados no sistema e entrega de documentos), e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Descrição	Qualidade da Informação – (inserção de dados e entrega de documentos) – 1º trimestre 2023	Qualidade da Informação – (inserção de dados e entrega de documentos) – 2º trimestre 2023	Total
Redução TA 02/2024	(R\$ 64.986,67)	(R\$ 122.960,00)	R\$ 187.946,67
Mês	Custeio Mensal	Redução	Parcela com redução
Março/2024	R\$ 5.300.000,00	(R\$ 187.946,67)	R\$ 5.112.053,33

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Henrique Duarte Prata
Diretor do Conselho de Curadores

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) _____
Nome: Leonardo Henrique Nogueira de Matos
R.G.: 43.699.234-6

2) _____
Nome: Cristiane A. Moura
R.G.: 27.392.145



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Nogueira de matos, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DUARTE PRATA, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 27/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 05/03/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019358250** e o código CRC **69ACF6B6**.